



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Edital nº. 01/2021, de 31 de agosto de 2020.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2021.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em ciências farmacêuticas, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reunião ordinária realizada em 20 Junho 2020.

1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

2.1.1. Como medidas de prevenção a disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.

2.2. A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

2.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do [Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas](#)



2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 14(quatorze) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Linha (sublinha) de Pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para negros	Vagas Suplementares para Índios*	Vagas Suplementares Portador de deficiência*
Pesquisa e Desenvolvimento de Insumos, Fármacos e Medicamentos	6	1	1	1
Biociências e Biotecnologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas	6	1		
Total	14		1	1

* As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.2. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.2.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.2.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.2.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os



critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

3.5. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo, nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

3.5.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

3.5.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.5.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado da seguinte maneira:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFVJM
Programa de Pós-graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Mestrado Acadêmico - Turma 2021/I

Inscrição nº: _____
Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba – Campus JK
CEP 39100-000 – Diamantina/MG

4.1.2. As inscrições poderão ser realizadas somente por meio de remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR).

4.1.3. O prazo para inscrição será de **28/09 a 02/10/2020**.

4.1.4. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período determinado no item 4.1.3.

4.1.5. Para que devido acompanhamento da entrega dos documentos, os candidatos que postarem documentos em agências do correio de outros estados, deverão encaminhar, no prazo de inscrição, o código localizador para o endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

4.1.7. A Agência de Correios de Diamantina, situada à Praça Corrêa Rabelo nº 93 – Centro, terá um caixa específico, no período de inscrição, para recebimento dos documentos de inscrição, conforme



horário de funcionamento da agência.

4.2. Público alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação em ciências farmacêuticas, áreas da saúde e química, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.3. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.2.4. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos, abaixo listados, deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado conforme item 4.1.1 deste Edital:

a) 1 (uma) via do comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de graduação;

c) fotocópia (frente e verso) da carteira de identidade (RG);

c.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

c.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) 01(uma) via do Currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (2015 a 2020). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

e) 04(quatro) vias do Memorial Descritivo a ser apresentado no momento da inscrição, conforme Anexo III deste Edital.



4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope dentro do prazo estipulado.

4.4.4. A UFVJM não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos correios. A responsabilidade pela inscrição feita por remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR) é exclusiva do candidato.

4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.

4.4.6. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.7. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **20/10/2020**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **23/10/2020**, no portal da PRPPG/UFVJM.



5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.3. O processo seletivo será composto de 02(duas) etapas seletivas classificatórias.

5.4. Primeira Etapa – Avaliação e Defesa do Memorial Descritivo

5.4.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas.

5.4.2. A avaliação do Memorial Descritivo será feita pela comissão julgadora no dia **26 a 30/10/2020** de 08hs às 17hs, no Departamento de Farmácia - bloco A1, Prédio de Farmácia, Campus JK, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.4.3. Os critérios de avaliação do Memorial Descritivo e a pontuação para cada item estão especificados no Anexo III deste Edital.

5.4.4. A comissão julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM apenas as notas globais de cada candidato constituída pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.

5.5. Segunda Etapa – Prova de Avaliação Currículo *Lattes*

5.5.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas.

5.5.2. A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no período de **02 a 06/11/2020** de 08hs às 17hs, no Departamento de Farmácia - bloco A1, Prédio de Farmácia, Campus JK, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.5.3. Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será a média simples das notas obtidas nas etapas de seleção.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada



etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 6,0(seis) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.7. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

b) maior nota obtida na avaliação do Currículo *Lattes*.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **01/12/2020**.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.12. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.



8.2. Todo candidato terá resguardo o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após esaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação; e 3) conselho de pesquisa e



pós-graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. Do resultado final somente caberá recurso interposto frente ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CPPG na hipótese de vício formal, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, uma vez que terão transcorrido os prazos para outras contestações.

9.5. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.6. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.7. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.8. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período que compreende os dias **08 e 09/03/2021, de 8h às 11h30.**

10.1.1. A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações.



10.1.2. A matrícula será realizada na Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, situada no Prédio da Reitoria – *Campus JK* – Rodovia MGT-367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
 - c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
 - g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
 - g.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.

10.3. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.4. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da



PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	31/08/2020
Período de inscrição por remessa postal (SEDEX)	28/09 a 02/10/2020
Publicação do resultado da análise das inscrições	20/10/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da inscrição	21 e 22/10/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento da inscrição	23/10/2020
Publicação da comissão julgadora	23/10/2020
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Memorial Descritivo	26 a 30/10/2020
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	02 a 06/11/2020
Publicação do resultado das etapas seletivas	01/12/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	02 e 03/12/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	04/12/2020
Publicação da comissão de heteroidentificação	04/12/2020
Publicação do cronograma de realização dos procedimentos de	04/12/2020



heteroidentificação	
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	07 e 08/12/2020
Publicação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	09/12/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	10 e 11/12/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/12/2020
Publicação do resultado final	17/12/2020
Matrícula	08 e 09/03/2021
Publicação do resultado Segunda chamada	12/03/2021
Matrícula Segunda chamada	15 e 16/03/2021
Início do semestre acadêmico 2021/1	15/03/2021

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas



seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.2.2. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Sandro Luiz Barbosa dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-graduação



ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

EDITAL N° /202

Eu, _____, candidato
às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____,
cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com
consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das
sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA NEGRA (PRETA OU
PARDA)**.

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

[illegible]

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA INDÍGENA
EDITAL Nº _____/202____

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

☐ Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

☐ Outros. Especifique: _____

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº ____/202__

Eu, _____,
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____,
cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO II

DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA

Linha 1 – Pesquisa e Desenvolvimento de Insumos, Fármacos e Medicamentos

Essa linha de pesquisa visa estudar os aspectos relacionados à pesquisa, desenvolvimento e caracterização de sistemas micro e nanoparticulados, polímeros biodegradáveis, carreadores para suspensões, excipientes para estudos de liberação prolongada, partículas metálicas para utilização como catalisadores, pós-finos com propriedades magnéticas, aglomerados de partículas e fitoderivados padronizados para aplicação farmacêutica ou cosmética. A linha também aborda a separação e caracterização de compostos orgânicos e inorgânicos de origem natural ou sintética e o desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento de sensores e biossensores com aplicações farmacêuticas.

Linha 2 – Biociências e Biotecnologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas

Essa linha de pesquisa objetiva estudar os aspectos relacionados ao desenvolvimento e realização de ensaios biológicos utilizando moléculas sintéticas ou naturais. Além disso, também contempla a investigação de aspectos epidemiológicos, celulares, moleculares, das bases fisiopatológicas e bioquímicas de doenças e/ou seus agentes etiológicos e, no desenvolvimento de ferramentas voltadas ao diagnóstico e prognóstico destas doenças; avaliação do potencial oxidativo de substâncias bioativas e a Biotecnologia com utilização de ferramentas de biologia molecular e biologia celular.



ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

Os candidatos devem submeter, entre outros documentos, um memorial para o mestrado. O Memorial deverá ser um documento descritivo, de 2 a 4 páginas, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, onde conste: nome; curso(s) de graduação com local e data; trajetória acadêmica e profissional; motivo de interesse no Mestrado em Ciências Farmacêuticas e expectativas com o curso. Na elaboração do Memorial, o candidato deverá descrever de forma que conste aspectos formais da escrita e o conteúdo, pois serão avaliados dois conjuntos de critérios, que deverão nortear a leitura.

- a) critérios relacionados a aspectos formais;
- b) critérios relacionados a conteúdo.

A) Critérios Formais

Neste conjunto de critérios, incluem-se os aspectos relacionados com a organização textual, escrita ortográfica, estrutura, etc., que devem garantir uma leitura adequada do trabalho. Os seguintes critérios foram propostos:

A.1) Clareza

Tal critério refere-se à coerência textual, isto é, se o texto está escrito de forma a possibilitar ao leitor uma adequada construção do sentido. Isto envolve, principalmente, a maneira como o aluno organiza a sequência das ideias, nos diversos parágrafos e períodos que compõem o texto. Envolve também o uso adequado do vocabulário (léxico) e dos elementos coesivos (conectivos, pronomes, tempos verbais, advérbios, etc.)

A.2) Estrutura Textual

Embora relacionado também com o critério “clareza”, acima apresentado, a estrutura textual deve ser destacada como critério de avaliação. Aqui há dois aspectos a serem observados:

A.2.1) estrutura geral do texto, ou seja, como o candidato organizou todo o Memorial: apresentação inicial (deve ser previsto em todo Memorial), e a sequência dos itens ou capítulos;



A.2.2) estrutura dos itens (apresentação e capítulos): sequência dos períodos e orações, sub-títulos, etc.

A.3) Escrita Ortográfica

Este item refere-se ao domínio da escrita ortográfica, envolvendo ortografia, pontuação, acentuação e, principalmente, as concordâncias nominais e verbal.

B) Critérios relacionados com Conteúdos

Neste conjunto de critérios, estão incluídos aspectos relacionados ao conteúdo. Indicam-se os seguintes critérios:

B.1) Apresentação

Os memoriais devem ser iniciados por uma Apresentação, não muito longa, a qual não deve ser confundida com Introdução (comum nas teses e dissertações). Essa Apresentação tem o objetivo de sinalizar, ao leitor, o que o trabalho apresenta na sequência.

B.2) Eixos

O processo de reflexão, expresso no memorial, se desenvolva em torno de focos ou eixos, isto é, assuntos/temas em torno dos quais deverão relacionar suas experiências durante a graduação e a sua prática profissional. Assim, esses eixos devem estar claramente apresentados.

B.3) Argumentação (base teórica)

No desenvolvimento do eixo espera-se que o candidato inclua suas argumentações, ou seja, suas tentativas de interpretar o processo descrito, o que deve ser feito com a inclusão de referências teóricas. Tal interpretação deve garantir uma superação do senso comum, na medida em que o candidato estará se referindo a autores, textos lidos, aulas assistidas, discussões ocorridas, vídeos, etc., enfim, às experiências vivenciadas durante a graduação e a profissional.



ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

O Currículo Lattes é um documento de padrão nacional que contém o registro da vida pregressa e atual de estudantes e pesquisador. Para acessá-lo o candidato deverá se cadastrar no site <http://lattes.cnpq.br/>. Após o cadastro e preenchimento dos dados, este deve ser impresso e encaminhado na documentação. Atenção! Qualquer item apresentado sem a devida comprovação não será considerado, bem como cópias de documentos ilegíveis e documentos incompatíveis com o que se deseja comprovar. Os documentos devem ser numerados de acordo com a citação feita no sumário, seguindo impreterivelmente a mesma ordem.

Sumário dos documentos comprobatórios.

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Ensino Superior

2.2. Ensino Médio ou fundamental e Cursos técnicos

2.3. Atividade Técnica ou Profissional, na área do curso (Biocombustíveis, agroenergia ou energia) 3.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

3.1. Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto ≥ 2 .

3.2. Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto < 2 .

3.3. Artigo em periódico científico não indexado.

3.4. Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial

3.5. Livro publicado com selo de editoras sem corpo editorial

3.6. Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial

3.7. Capítulo de livro publicado com selos de editoras sem corpo editorial

3.8. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial

3.9. Resumo de trabalho publicado em anais de congresso nacional e internacional com corpo editorial.

3.10. Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional

4. PRODUÇÃO TÉCNICA

4.1. Software de uso científico e/ou tecnológico, cultivares, cepas microbianas ou depósito de patente.

4.2. Produto ou processo com geração de patente registrada

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS OU DE FORMAÇÃO



- 5.1. Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (CNPq / FAPs / Outras).
5.2. Iniciação científica ou tecnológica voluntária
5.3. Orientação de aluno de iniciação científica ou tecnológica.
5.4. Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).
5.5. Curso de especialização na área de concentração do Programa ou em área correlata. C

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I – ENSINO	Pontuação	Quantidade	Total
1	Atuação no magistério de nível superior (limitado a 2,5 pontos)	0,5 ponto por ano		
2	Atuação no magistério de nível médio ou fundamental e cursos técnicos (limitado a 0,5 pontos)	0,1 pontos por ano		
Total de Pontos para o item I				

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação	Quantidade	Total
1	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto ≥ 2 . Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	3,0		
2	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto < 2 . Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	2,0		
3	Artigo em periódico científico não indexado. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	1,0		
4	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	2,5		
5	Livro publicado com selo de editoras sem corpo editorial Só serão aceitos livros cuja obra seja referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	1,5		
6	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo	1,0		



	a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.			
7	Capítulo de livro publicado com selos de editoras sem corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo obra referenciada pela International Standard Book Number (ISBN). Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	0,5		
8	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional, incluindo local e regional, ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas maior igual a três) publicado, e com o meio de divulgação devidamente identificado.	1,0		
9	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional, incluindo local e regional, ou internacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia do trabalho e do certificado de apresentação expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	0,3		
Total de pontos para o item II-1				

Será pontuado integralmente o artigo que estiver no prelo ou que já tenha sido publicado ‘on line’.

Item	II - 2 PRODUÇÃO TECNOLÓGICA	Pontuação	Quantidade	Total
1	Software de uso científico e/ou tecnológico, cultivares, cepas microbianas ou depósito de patente. Serão pontuados aqueles produtos comprovados por cópia do registro em órgão competente ou comprovante de depósito de patente.	1,5		
2	Produto ou processo com patente registrada ou já licenciada. Devidamente comprovado.	3,0		

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

Item	ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	Pontuação	Quantidade	Total
1	Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (CNPq / FAPs / Outras). A comprovação deverá ser fornecida	1,0 ponto por ano.		



	pelas Diretorias competentes das instituições, UFVJM ou UFU, ou pelo órgão de fomento do qual o aluno foi bolsista.			
2	Iniciação científica ou tecnológica voluntária. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,7 ponto por ano.		
3	Orientação de aluno de iniciação científica ou tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pela direção ou chefia da unidade, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,8 ponto por ano.		
4	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). A comprovação deverá ser fornecida pelo coordenador do curso, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,8 ponto por ano		
5	Desempenho de atividade técnica ou profissional, na área do curso (biocombustíveis, agroenergia ou energia). A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração, contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho emitido ou assinado pelo contratante/chefia/setor competente. (limitado a 2,5 pontos)	0,5 ponto por ano.		
6	Curso de especialização na área de concentração do Programa ou em área correlata. OBS.: só serão considerados cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas.	1,0 ponto por curso.		
7	Aprovação em disciplinas cursadas em programas de pós-graduação de áreas afins à área do curso (biocombustíveis, agroenergia ou energia).	0,2 por disciplina.		
Total de Pontos para o item III				

Pontuação para Avaliação de Curriculum Vitae (Somatório de I, II-1, II-2 e III – limitado a 10 pontos)	
---	--



ANEXO V
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____,
venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em _____, nível de
(☐) Especialização (☐) Mestrado (☐) Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidade cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro que: (☐) não sou portador (a) de deficiência
(☐) sou portador (a) de deficiência. Qual? _____.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N° 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

(☐) branco	(☐) pardo	(☐) indígena
(☐) preto	(☐) amarelo	(☐) não declarado

Neste termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____
Local

Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em
_____, nível _____ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

☐ não possuo qualquer vínculo empregatício.

☐ possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

☐ possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

☐ outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

_____, _____ de _____ de 202____.

Candidato

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Operação: _____

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.